



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 5.398, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais), por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 36000.4438812/02-200, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Vicentinho, por força da Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, para manutenção da unidade, assim classificado:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **11 – SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **003 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

10.301.0044.2090 – Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.

3.3.9030 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 23.600,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0076

**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 36000.4438812/02-200, oriundo a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Vicentinho, por força da Portaria nº 838, de 12 de abril de 2022, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), complementado no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

  
**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**